



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 45

Disponibilização: 14/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJMG	3
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	5
Subseção Judiciária de Ponte Nova (SSJPNV) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	9
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 45

Disponibilização: 14/03/2022

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Alterar o Edital de Inspeção Anual de 2022 da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 30.11.2021, referente ao período de Inspeção Anual da 1ª Vara da Subseção de Ipatinga, conforme a Solicitação, id. [15180703](#), datada de 07.03.2022 e da 1ª Turma Recursal da Subseção de Uberlândia, conforme a Informação, id. [15200181](#), datada de 09/03/2022.

Onde se lê:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
1ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga	25/04/2022 a 29/04/2022
1ª Turma Recursal de Uberlândia	20/06/2022 a 24/06/2022

Leia-se:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
1ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga	09/05/2022 a 13/05/2022
1ª Turma Recursal de Uberlândia	27/06/2022 a 01/07/2022

Vânila Cardoso André de Moraes
Juíza Federal Diretora do Foro da SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretora do Foro**, em 11/03/2022, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15221359** e o código CRC **0139C237**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 45

Disponibilização: 14/03/2022

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro a licença, em razão de luto, da servidora Juliana Márcia da Silva Mendes, matrícula mg1010974, no período de 08 a 15/03/2022, nos termos do Art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei 8.112/90, conforme delegação que me foi atribuída pela Portaria DIREF N.º 34, de 09/03/2016.

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/03/2022, às 22:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15228381** e o código CRC **A07A6BB6**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0007429-16.2022.4.01.8008

15228381v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 10/2022

Retifica a Portaria 15080455 , que estabelece a escala judicial para o mês de MARÇO de 2022 na Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Gustavo Soratto Uliano, Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Retificar a Portaria 15080455, que estabelece a Portaria de Plantão referente ao mês de Março de 2022, na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

Onde se lê:

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

- 01 a 11.03 .22 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos
- 12 a 21.03.22 - Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo - Substituto: Abner Rafael de Souza
- 22 a 31.03.22 - Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo - Substituto: Fábio Pacó de Matos

LEIA-SE:

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

- 01 a 11.03 .22 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos
- 12 a 21.03.22 - Fábio Pacó de Matos - Substituto: Abner Rafael de Souza
- 22 a 31.03.22 - Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo - Substituto: Fábio Pacó de Matos

Publique-se.

Gustavo Soratto Uliano



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/03/2022, às 22:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15228441** e o código CRC **D5E7316D**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002632-94.2022.4.01.8008

15228441v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 45

Disponibilização: 14/03/2022

Subseção Judiciária de Ponte Nova (SSJPNV) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 5/2022

Altera as lotações dos servidores
Ludmila Vieira Duque, André Santos de Almeida Machado e Julio
Cesar Oliveira Maciel

O Juiz Federal JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA, Diretor da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei 5.010/66,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução nº 79, de 19/11/2009, do CJF em o Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, do TRF-1ª Região;
- o interesse da administração;

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **André Santos de Almeida Machado**, matrícula MG1011598, do Gabinete do Juiz Titular para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ponte Nova, a contar de 20 de janeiro de 2022;

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **Júlio César Oliveira Maciel**, matrícula MG1011441, do SEPOD - Setor de Processamentos Diversos para o Gabinete da Juíza Substituta Subseção Judiciária de Ponte Nova, a contar de 1º de dezembro de 2021; e

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora **Ludmila Vieira Duque**, matrícula MG1010615, do Gabinete da Juíza Substituta para o o SEPOD - Setor de Processamentos Diversos Subseção Judiciária de Ponte Nova, a contar de 1º de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG



Documento assinado eletronicamente por **Jacques de Queiroz Ferreira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 11/03/2022, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15222501** e o código CRC **BE6A9A4A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 45

Disponibilização: 14/03/2022

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONVÊNIO N.º 066/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO**, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.452.786/0001-00, neste ato representado pelo Exmo Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Varginha, **Dr. SÉRGIO SANTOS MELO**, doravante denominado simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, celebram o presente **CONVÊNIO**, com fulcro nas disposições constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.343/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, a mútua colaboração entre as partes convenientes visando possibilitar à **JUSTIÇA FEDERAL** o desenvolvimento de suas atividades sociais, mormente no que diz respeito à **cessão(ões) de funcionário(s)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 67, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; art. 123 da Lei Municipal nº 2.673/95 e disposições constantes do **Processo Administrativo de nº 15.343/2021**.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 1/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – DA JUSTIÇA FEDERAL:

a - atestar, **mensalmente**, as frequências do(s) funcionário(s) cedido(s) pelo **MUNICÍPIO** e utilizados nos serviços da **JUSTIÇA FEDERAL**;

b - conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o(s) servidor(es) municipal(ais) cedido(s).

c - arcar com o pagamento dos salários do(s) servidor(es) cedido(s), bem como também com todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive férias e 13º salário, na forma de reembolso ao Município de Varginha, através de meios contábeis próprios.

II - DO MUNICÍPIO

a - ceder servidor(es) municipal(is) à **JUSTIÇA FEDERAL**, de acordo com a sua disponibilidade, devendo a Administração confeccionar as respectivas Portarias de Cessão dos Servidores que forem disponibilizados;

b – encaminhar, **mensalmente** à **JUSTIÇA FEDERAL**, o **demonstrativo do pagamento do(s) servidor(es) cedido(s)** (contracheques e planilhas de encargos sociais), bem como os dados para fins de repasse de valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente **CONVÊNIO** é celebrado pelo período de **12 (doze) meses**, contados **a partir** do dia **16/12/2021**, podendo ser prorrogado anualmente, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação expressa da **JUSTIÇA FEDERAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** estará rescindido, a qualquer tempo, caso alguma das partes assim o deseje, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050

Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 2/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, estando de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, as partes firmam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 30 de novembro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dr. SÉRGIO SANTOS MELO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS: (1)

Daniel Barbosa Riberto
 Matrícula Funcional n.º 15.774-0

(2)

